



LEI N.º 3.685 DE 14 DE setembro DE 1979

Concede o título de Cidadão Piauiense a  
Antonio Lisboa de Freitas Diniz.

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º	176
Data:	14/09/79
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o título de Cidadão Piauiense a Antonio Lisboa de Freitas Diniz pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder a entrega do título ao homenageado em sessão solene especial convocada para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setem -  
bro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.685 DE 14 DE setembro DE 1979

Concede o título de Cidadão Piauiense a  
Antonio Lisboa de Freitas Diniz.

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º	176
Data:	14/09/79
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o título de Cidadão Piauiense a Antonio Lisboa de Freitas Diniz pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder a entrega do título ao homenageado em sessão solene especial convocada para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setem -  
bro de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO